

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação / SEMED – MANAUS**

ASSUNTO: **Proposta Curricular da Educação Infantil – Creche e Pré - Escola**

RELATOR: **Túlio de Orleans Gadelha Costa**

PARECER N. **005/CME/2010**

APROVADO EM **30/09/2010**

PROCESSO N. **026/CME/2009**

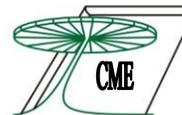
I – RELATÓRIO

O Processo em pauta, analisado previamente pelas Assessoras Técnicas Mary Jane Silva de Castro e Maria das Graças Alves Cascais, é de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus, que, por intermédio de seu representante legal, solicita este egrégio Conselho Municipal de Educação a **aprovação da Proposta Curricular da Educação Infantil Creche/Pré-Escolar** para operacionalização na rede Municipal dessa etapa de ensino.

Referida proposta será desenvolvida na Rede Municipal, em escolas de oferta da Educação Infantil Creche-Pré-Escolar. Seu objetivo subsidiar todos os profissionais que irão atuar nas escolas supracitadas, nortear a organização de suas propostas pedagógicas, visando contribuir com a implementação de práticas educativas qualificadas que garantam às crianças matriculadas nas escolas municipais, experiências enriquecedoras que favoreçam o desenvolvimento infantil nos aspectos afetivo, cognitivo, social e psicomotor.

II – DO PARECER

A proposta foi elaborada atendendo aos preceitos legais e contempla as Diretrizes Nacionais propostas para a Educação Infantil e expressa o compromisso da Secretaria Municipal de Educação SEMED/Manaus com os objetivos prescritos na Constituição Federal; na Lei nº 9.394/96; no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Norma Operativa de Atenção à Saúde (NOAS) e Declaração Universal dos Direitos da Criança, visando oferecer uma educação de qualidade, capaz de formar cidadãos aptos a vencer desafios de uma sociedade competitiva.



Considerando os princípios legais norteadores da Educação Infantil expressos na proposta curricular ora analisada, percebe-se que a atual legislação brasileira está evoluindo com o objetivo de proporcionar às crianças brasileiras a educação que lhes é de direito. Entretanto, faz necessário que a sociedade se mobilize cada vez mais no sentido de tornar esse arcabouço jurídico mais efetivo, permitindo, finalmente, que a educação seja um verdadeiro e eficaz instrumento de justiça e inclusão social.

Diante do exposto, sou favorável pela:

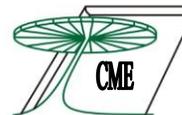
- Aprovação da Proposta Curricular da Educação Infantil Creche/Pré-Escola a ser operacionalizada nas escolas da rede municipal de ensino a partir do ano letivo de 2010, ressalvando, todavia, que, para sua adequada operacionalização, na pré-escola – faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, deve ser respeitado o número máximo de 20 (vinte) crianças por turma, conforme estabelece a Resolução nº 06/CME/2006, art. 4, I – sala de aula correspondente a 1 (um) m² por criança, de acordo com os Parâmetros Básicos de Infra – estrutura para Instituições de Educação Infantil, não sendo permitido que salas com mais de 40 m², ultrapassem o limite de 20 crianças por turma;

III – VOTO DO RELATOR

O relator vota nos termos do Parecer.

Manaus, 30 de setembro de 2010

TÚLIO DE ORLEANS GADELHA COSTA
Conselheiro Relator



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto do Relator.

ANA MARIA DA SILVA FALCÃO
Conselheira

MADALENA ALVES DE FARIAS
Conselheira

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA
Conselheiro

MEIRE VIEIRA VERAS
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 30 de setembro de 2010.

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente do CME/Manaus